



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 279/2002


SÚMULA: CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida reposição salarial aos Servidores Públicos Municipais, ativos e inativos, lotados no quadro de pessoal do Município, bem como, extensivo ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, na forma da Lei nº 225/2000, na ordem de 5,43% (cinco vírgula quarenta e três por cento), correspondente a inflação acumulada medida pelo IGPM/FVG, no período de junho a outubro de 2001.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de abril de 2002, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE CÉU AZUL, em 1º de abril de 2002.


Jaime Luis Basso
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná
DIA: *2-4-02*
PÁGINA: *29*